LEI N.º 3.452, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Institui o 'Dia de Luzia' e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal de Luzia", a ser comemorado no dia 14 (catorze) de junho.

Art. 2º. O Poder Executivo em conjunto com a Secretaria de Cultura, promoverá atividades a serem desenvolvidas que destaquem a importância da descoberta do fóssil humano mais antigo das Américas, encontrado em nosso Município.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 21 de dezembro de 2016.

ELOISA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO